

CONTRATO Nº 20220053

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2022-003

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE PIÇARRA E A EMPRESA M.
APARECIDA PEREIRA LTDA-ME**

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AVENIDA ARAGUAIA, SN, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 01.612.163/0001-98, representado pelo(a) Sr.(a) LAANE BARROS LUCENA FERNANDES, Prefeita, portador do CPF nº 989.972.201-44, residente na AV. ARAGUANA S/N, e de outro lado a firma M.APARECIDA PEREIRA LTDA-ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 12.483.576/0001-36, estabelecida à AV. ARAGUAIA Nº 1085, CENTRO, Piçarra-PA, CEP 68575-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) MARIA APARECIDA PEREIRA, residente na RUA TANCREDO NEVES, 60, CENTRO, Piçarra-PA, CEP 68575-000, portador do(a) CPF 419.461.031-87, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2022-003 LIMP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Contratação de empresa com vistas a aquisição de materiais de limpeza, produtos de higienização, copa e cozinha, cama, mesa e banho e outros materiais de consumos diversos em atendimento as unidades administrativas, unidades escolares, programas sociais e unidades de saúde deste município.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001533	AMACIANTE - Marca.: YPE Cloro de diestearil dimetil amônio, coadjuvante, conservantes, espessante, fragancia e veiculo. Embalagem 5LTS.	UNIDADE	26,00	25,900	673,40
002202	LIMPA ALUMINIO - Marca.: POLITRIZ Ácido aquilbenzeno sulfônico linear, sequestrante, ácidos orgânicos e inorgânicos, preservante, alcalinizante e água. Com aspecto líquido viscoso, embalagem descartável de 500ml, validade mínima de 06 meses da data de entrega.	UNIDADE	65,00	3,940	256,10
002211	DESODORIZADOR DE AR - Marca.: BOM AR Tipo aerossol. Produto com composição capaz de neutralizar ou reduzir a percepção de odores desagradáveis em ambientes fechados. Composição básica: água, álcool, ingrediente ativo, solubilizantes, coadjuvantes, fragrâncias e butano/propano. Frasco com 360 ml. Fragrâncias variadas (tipo floral, flores do campo, lavanda, citrus etc. em quantidades proporcionais). Lote, data de fabricação e prazo de validade do produto informados na embalagem. Prazo de validade não inferior a 06 meses, a partir da entrega.	UNIDADE	114,00	14,150	1.613,10
002212	CESTO PARA LIXO - Marca.: JAGUAR TELADO COM CAPACIDADE DE 9,6LTS	UNIDADE	14,00	7,190	100,66
002213	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA - Marca.: CONDOR	UNIDADE	77,00	3,000	231,00
002214	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO - Marca.: SANIT ESCOVA SANITÁRIA REDONDA EM PLÁSTICO BRANCO CONTENDO 01 ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO E 01 SUPORTE REDONDO. COR: BRANCO TAMANHO: 14 X 42 CM	UNIDADE	13,00	9,590	124,67

AV. ARAGUAIA

002223	PA PARA LIXO CABO METÁLICO DE 1MT - Marca.: GUIRADO	UNIDADE	5,00	22,000	110,00
	Cabo metálico de 1 metro, maior ergonomia e conforto. Borracha na extremidade, auxilia no recolhimento da sujeira e se adapta ao piso. Dentes laterais para limpeza da vassoura após o uso e economia de espaço na hora de guardar.				
002363	LIMPADOR LIMPEZA PESADA - Marca.: VEJA	UNIDADE	210,00	8,550	1.795,50
	Composição: Linear, alquibenzeno sulfato de sódio, solvente, coadjuvante, alcalinizante, espessante, sequestrante, corante, fragancia e veiculo. Embalagem 500ml.				
003234	LÁ DE AÇO - Marca.: BOMBRIIL	FARDO	22,00	31,900	701,80
	14x1				
003242	ESPONJA PARA LAVAR LOUÇA DUPLA FACE - Marca.: WISH	UNIDADE	148,00	1,100	162,80
	DUPLA FACE, COM ESPUMA DE POLIURETANO BACTERICIDA E FIBRA SINTÉTICA COM MATERIAL ABRANSIVO.				
003243	BALDE PRETO - Marca.: PLASNIL	UNIDADE	24,00	16,400	393,60
	Plastico reforçado com bico, com alça de arame galvanizado, capacidade 12 litros.				
003245	RODO DE MADEIRA DE 40 CM - Marca.: TOCANTINS	UNIDADE	38,00	11,700	444,60
003246	RODO DE MADEIRA DE 60 CM - Marca.: TOCANTINS	UNIDADE	31,00	14,650	454,15
003257	COADOR PARA CAFE Nº 08 - Marca.: C.LIMPA	UNIDADE	10,00	4,400	44,00
003258	CERA LIQUIDA INCOLOR PETI - Marca.: POLITRIZ	UNIDADE	82,00	6,450	528,90
	Composição: carnauba, parafina, emulsificantes, resina acrílica, agente nivelador, alcalinizante, isotiazolinonas, fragancia, corante e veiculo.				
003273	VASSOURA DE PELO - Marca.: CONDOR	UNIDADE	12,00	15,400	184,80
	Vassoura de cerdas, tipo pêlos, cerdas plástica, medindo 30cm, comprimento das cerdas mínimo de 5cm.				
	Cabo em madeira, tamanho padrão, plastificado, rosqueado.				
003299	INSETICIDA AÇÃO TOTAL SEM CHEIRO - Marca.: BAYGON	UNIDADE	44,00	13,800	607,20
	AEROSOL, PARA MATAR BARATAS. INGREDIENTES ATIVOS:				
	IMIPROTHIN (50%)				
	0,14%, CIPERMETRINA (94%)				
	0,20%.				
	COMPOSIÇÃO:				
	IMIPROTHIN, CIPERMETRINA, COADJUVANTES, LIMONENO, ANTI-OXIDANTE, SOLVENTE DERIVADO DE PETRÓLEO, BUTANO/PROPANO. FRASCOS DE 375 ML.				
003446	SABÃO EM PÓ DE 500G - Marca.: YPE	UNIDADE	200,00	6,990	1.398,00
	TENSOATIVO CATIONICO, ALCALINIZANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, CARGA CORANTE, ENZIMA, BRANQUEADOR ÓPTICO, FRAGÂNCIA, ÁGUA, TENSOATIVO BIODEGRADAVEL E ANTIODORES. BIO ATIVO MAX. EMBALAGEM PLASTICA.				
003448	SABONTE DE 90G - Marca.: LUX	UNIDADE	84,00	2,290	192,36
	SABONETE SUAVE 90 G. COMPOSIÇÃO: SABÃO BASE DE SÓDIO, ÁGUA, CARBONATO DE CÁLCIO, PERFUME, CLORETO DE SÓDIO, ÓLEO DE SEMENTE DE GIRASSOL, CARBONATO DE SÓDIO, GLICERINA, DIÓXIDO DE TITÂNIO, ÓLEO DE AMÊNDOAS DOCE, ÁCIDO ETIDRÔNICO, EDTA TETRASSÓDICO, BHT, DISTIRILBIFENIL, DISSULFONATO DISSÓDICO.				
008962	COADOR P/CAFE Nº 08 - Marca.: C.LIMPA	UNIDADE	25,00	4,450	111,25
008973	ISQUEIRO - Marca.: BIC	UNIDADE	21,00	5,400	113,40
008975	BARBANTE Nº 08 ROLO - Marca.: NORDESTE	ROLO	1,00	41,500	41,50
008984	FACA DE AÇO INOX MEDIA - Marca.: TRAMONT.	UNIDADE	5,00	19,450	97,25
008990	TABUA PARA BATER CARNE PLASTICA 25X35 CM. - Marca.: MILENIUM	UNIDADE	5,00	29,400	147,00
008994	BACIA DE PLASTICO DE 15 LTS - Marca.: ALAPLAST	UNIDADE	5,00	17,450	87,25
008996	COPO DESCARTAVEL DE 50 ML. - Marca.: COPOBRAS	PACOTE	1.303,00	3,490	4.547,47
	CAPACIDADE 50ML, TRANSLUCIDO OU BRANCO, DESCARTAVEL, EMBALAGEM EM TIRAS COM 100 UNIDADES				
008997	GARRAFA PARA CAFE 1,5 LT. - Marca.: TERMOLAR	UNIDADE	2,00	74,500	149,00
009000	CAIXA DE PALITO DE DENTE. - Marca.: GINA	UNIDADE	34,00	2,400	81,60
	100X1.				
009004	PANELA DE PRESSÃO 7 LTS - Marca.: GLOBO	UNIDADE	3,00	137,500	412,50
009005	CONCHA MEDIA. - Marca.: EXTRALAR	UNIDADE	6,00	22,900	137,40
	EM AÇO INOX, MEDINDO 11x50CM.				
009009	CUSCUZEIRA Nº 20 - Marca.: ALOESTE	UNIDADE	5,00	109,900	549,50
009010	JARRA PARA SUCO 5 LTS - Marca.: PLASUTIL	UNIDADE	8,00	34,900	279,20

	EM PLASTICO.				
009011	COLHER DE ALUMINIO BATIDO GRANDE - Marca.: ALOESTE	UNIDADE	5,00	24,900	124,50
009012	COPO DE ALUMINIO COM ASA. - Marca.: ALOESTE	UNIDADE	6,00	13,000	78,00
009013	ESCORREDOR DE PLASTICO PARA MACARRÃO. - Marca.: NITR	UNIDADE	3,00	19,400	58,20
009014	PANELA DE ALUMINIO BATIDO Nº 34. - Marca.: ALOESTE	UNIDADE	3,00	198,000	594,00
	PANELA EM ALUMINIO BATIDO, ALSA INTERIÇA, TAMPA LEVE.				
009022	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO DE 07 LTS. - Marca.: PLASNIL	UNIDADE	10,00	7,450	74,50
009032	GUARDANAPO DE MESA 50X1 - Marca.: SANEPEL	PACOTE	54,00	2,090	112,86
009066	LUVÁ DE BORRACHA 3X4 COR AZUL TAM M - Marca.: ARTEX	PAR	5,00	14,700	73,50
009123	COLHER EM INOX TAMANHO M - Marca.: ALOESTE	UNIDADE	2,00	21,500	43,00
009125	JARRA DE VIDRO DE 02 LTS. - Marca.: SISPER	UNIDADE	2,00	44,500	89,00
009386	PRENDEDOR DE ROUPAS DE MADEIRA 12X1 - Marca.: CONDOR MADEIRA RESISTENTE.	PACOTE	5,00	3,450	17,25
009387	GARRAFAO TERMICO DE 05 LTS P/AGUA - Marca.: INVICTA	UNIDADE	24,00	41,500	996,00
009397	COPO DE VIDRO DE 300ML - Marca.: NADIR	UNIDADE	24,00	5,450	130,80
009399	FORMA DE ALUMINIO Nº 5 - Marca.: ALOESTE	UNIDADE	1,00	54,500	54,50
009403	TAÇAS DE VIDRO MEDIA - Marca.: NADIR	UNIDADE	20,00	10,480	209,60
013175	LIMPA VIDRO DE 500ML - Marca.: VEJA	UNIDADE	36,00	4,990	179,64
	Material para limpeza de vidros, à base de água, álcool, solvente, fragrância, princípios ativos.				
	Embalagem plástica, com bico dosador.				
	Informações de lote, data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem. Prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da entrega.				
013178	SACO DE FIBRA DE 50LTS - Marca.: FIBRAX	UNIDADE	50,00	7,400	370,00
013201	SACO PARA LIXO 30LT PRETO REFORÇADO - Marca.: VALENT	PACOTE	230,00	4,340	998,20
	Saco de lixo preto de boa qualidade, pacote c/ 10 unidades.				
013202	SACO PARA LIXO 15LT PRETO REFORÇADO - Marca.: VALENT	PACOTE	325,00	3,990	1.296,75
	Saco de lixo preto de boa qualidade, pacote c/ 10 unidades.				
013237	FAQUEIRO INOX 24 PEÇAS - Marca.: INOX	JOGO	1,00	194,000	194,00
	6 Facas serrilhadas 4''				
	6 Garfos de mesa				
	6 Colheres de mesa				
	6 Colheres de chá.				
	Lâminas e cabos em aço inox.				
013286	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO - Marca.: PANOSUL	UNIDADE	40,00	8,450	338,00
	Branco, 100% algodão, grosso e resistente, bainha ou overlockado, 67 cm X 42 cm, com barrado e estampa sortidas.				
013288	VELA Nº08 8X1 - Marca.: S.TARCISIO	CAIXA	22,00	9,800	215,60
013289	PILHA ALKALINA GRANDE - Marca.: RAYOVAC	UNIDADE	136,00	21,900	2.978,40
013772	LIMPA CERAMICA DE 1LT - Marca.: AZULIM	UNIDADE	12,00	8,900	106,80
013773	SABÃO EM BARRA GLICERINADO 5X1 - Marca.: YPE	PACOTE	37,00	11,840	438,08
	SABÃO BASE DE ÁCIDOS GRAXOS, GLICERINA, CONSERVANTES, SAL INORGÂNICOS E ÁGUA, NEUTRO.				
013786	SUPORTE PARA COPOS DESCARTAVEL 200ML - Marca.: INOX	UNIDADE	2,00	84,900	169,80
	Suporte (dispenser) transparente com ponteira em aço inox para copos plásticos descartáveis de 180/200 ml, Diâmetro: 7,5 cm, Comprimento: 50 cm.				
014160	VARAL DE AÇO 20 MTS - Marca.: ARTEVARA	PACOTE	10,00	9,450	94,50
021315	LANTERNA RECARREGAVEL - Marca.: CABUS	UNIDADE	15,00	64,500	967,50
	01 LED de longa durabilidade, alto desempenho, dois ajustes de luminosidade (baixo e alto). Voltagem bivolt				
021319	XÍCARA 300 ML - Marca.: DURALEX	UNIDADE	15,00	7,400	111,00
021320	BANDEJA EM AÇO INOX GRANDE - Marca.: INOX	UNIDADE	1,00	154,000	154,00
	MEDIDAS: 42X26CM				
021321	RODO DE PLASTICO 40CM - Marca.: TOCANTINS	UNIDADE	12,00	16,000	192,00
	DE BORRACHA DUPLO COM BASE EM PLÁSTICO RÍGIDO ISENTO DE MATERIAL METÁLICO, MEDINDO 40 CM DE LARGURA FIXAÇÃO DO CABO				
	COM SISTEMA DE ROSCA, COM CABO DE MADEIRA PINTADO OU PLASTIFICADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20M.				
025700	LUSTRA MOVEIS 200ML - Marca.: YPE	UNIDADE	32,00	6,790	217,28
	Cera microcristalina, óleo parafinico, silicone, alcalinizante, expessante, tensoativo, formaldeído, solvente alifático, perfume e água, embalagem pet.				
025701	SABONETE LIQUIDO 800ML - Marca.: PROTEX	UNIDADE	69,00	21,900	1.511,10
	Refil de 800ml para uso em dispenser, fragancias variadas.				
025704	JOGO DE COZINHA - Marca.: ARTEX	JOGO	3,00	184,000	552,00
	Capa para botijão de gás, capa para fogão, geladeira liquidificador, capa para balcão e guardanapos para armário.				
025705	BATE MÃO - Marca.: ARTEX	UNIDADE	3,00	44,500	133,50
	Atoalhado em algodão.				
025706	FERVEDOR 4,87L - Marca.: ALOESTE	UNIDADE	2,00	47,900	95,80
	Com revestimento interno e externo Antiaderente, cabo antitérmico capacidade 4,87 litros.				
025707	PORTA GUARDANAPO - Marca.: SANTEPEL	UNIDADE	1,00	64,500	64,50
	Aço inoxidável, (LxAxC): 4x12x12,7cm.				
025752	ALCOOL EM GEL 70% 500G - Marca.: START	UNIDADE	62,00	10,290	637,98

Composição: álcool etílico, polímero, benzoato de denatônio, neutralizante e água; forma líquida gelatinosa, tipo glicerinado, isento de perfume; odor característico de álcool; apresentação em frasco com no mínimo 500g, data de fabricação, nº do lote e validade expressos na embalagem. Prazo de validade não inferior a 06 meses, a partir da entrega.

025765 SACOLAS PLASTICA BRANCA 30x40CM 1000X1 - Marca.: IVE PACOTE PLAST

3,00

42,500

127,50

VALOR GLOBAL R\$

31.570,60

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 31.570,60 (trinta e um mil, quinhentos e setenta reais e sessenta centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2022-003 LIMP são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2022-003 LIMP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- O prazo de vigência deste Contrato terá início em 24 de Março de 2022 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2022, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2022-003 LIMP.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 0707.041220003.2.015 Manutenção das Secretarias Municipais de Administração e Finanças, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 4.674,11, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 5.087,30, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 2.262,00, Exercício 2022 Atividade 0202.041220002.2.006 Manutenção do Gabinete do Prefeito, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 1.324,53, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 390,80, Exercício 2022 Atividade 0404.041240002.2.012 Manutenção do Controle Interno, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 1.439,67, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 359,45, Exercício 2022 Atividade 0808.041210003.2.026 Manutenção da Secretaria de Gestão e Planejamento, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 1.001,26, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 359,45, Exercício 2022 Atividade 0909.041220005.2.028 Manutenção da SEMDEC, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 104,70, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 907,94, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 546,42, Exercício 2022 Atividade 1010.151220022.2.055 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Serviços Públicos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 2.411,80, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 5.679,77, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 5.021,40.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto ao(a) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser

aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2022-003 LIMP, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). LAANE BARROS LUCENA FERNANDES, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de SÃO GERALDO DO ARAGUAIA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PIÇARRA - PA, 24 de Março de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA
CNPJ(MF) 01.612.163/0001-98
CONTRATANTE

M.APARECIDA PEREIRA LTDA-ME
CNPJ 12.483.576/0001-36
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____